

LEI MUNICIPAL Nº 952/1991

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO AÇÃO SOCIAL APARECIDENSE - FASA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - fica considerada de utilidade pública a FUNDAÇÃO AÇÃO SOCIAL APARECIDENSE - FASA.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos primeiros dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e um.

SEBASTIÃO LEMES VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

WALTER DE CARVALHO E SILVA

SEC.DO GOVERNO MUNICIPAL